RETIFICAÇÃO

Na Resolução CAMEX nº 61, de 3 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2008, Seção 1, páginas 10 e 11, no item 4.3 do Anexo, **onde se lê**: "Da comparação do valor normal com o preço de exportação, foram apuradas, para fins de determinação preliminar, as seguintes margens de dumping, na condição de venda FOB: US$ 0,60/kg, correspondente à margem relativa de 30,1%, para a empresa Lenzing; US$ 0,34/kg, correspondente à margem relativa de 15,1%, para a China; US$ 0,71/kg, correspondente à margem relativa de 32,6%, para Taipé Chinês." **leia-se:** "Da comparação do valor normal com o preço de exportação, foram apuradas, para fins de determinação preliminar, as seguintes margens de dumping, na condição de venda FOB: US$ 0,46/kg, correspondente à margem relativa de 21,6%, para a empresa Lenzing; US$ 0,34/kg, correspondente à margem relativa de 15,1%, para a China; US$ 0,71/kg, correspondente à margem relativa de 32,6%, para Taipé Chinês".